



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
PARA ABERTURA E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE LEILÃO**

Considerando a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, senhor EDESON CARLOS MEZZOMO e ainda, a manifestação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, senhora CLÁUDIA MARIA POLLO;

Considerando que foram preenchidas as formalidades legais, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceda abertura de processo licitatório, na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OFERTADO, POR LOTE**, com o objetivo de alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 037, de 02 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento ao que determina o Anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, vimos justificar a realização do certame, na modalidade Leilão, conforme a seguir:

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população.

Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Assim, por não mais servirem a finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual, nasce a necessidade do desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como, se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

Nestes termos, é possível observar que os bens a serem levados a leilão, seguiram todas as formalidades legais impostas, sendo declarados antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis, conforme comprova-se no LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela comissão designada para esse fim.

Destarte, considera-se justificado a necessidade de alienação dos bens móveis municipais, declarados inservíveis nos termos do Decreto Municipal nº 037, de 02 de setembro de 2021.

Breu Branco-PA, 02 de setembro de 2021.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal